



Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0693/1997

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE:
 COMISSÃO E 05 AGO 1997
 TRAB, TRANSO. E ATIV. ECON.
 SAÚDE, P. D. SOCIAL E TRAB,
 FILARETE E OUGAMENTO.

[Handwritten signature]

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários localizados no Município de São Paulo, a manterem em suas agências caixas especiais, em horários alternativos para atendimentos das pessoas que aqui especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ART. 1º - Fica obrigado os estabelecimentos bancários, localizados no Município de São Paulo a manterem em suas agências caixas especiais e exclusivos que funcionarão durante o horário das 10:00 às 12:00 horas da manhã para atendimento das pessoas especificadas a seguir:

- I - Gestantes;
- II - Mães com crianças de colo;
- III - Idosos;
- IV - Pessoas portadoras de deficiências físicas;

ART. 2º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 200 Ufir's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

SEÇÃO DE REVISÃO

05 AGO 1997

- 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

ART. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.